



LEI N° 1.081, de 12 de dezembro de 2008.

**Ementa:** Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.007/2005, Política Municipal de Promoção e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Alterar o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.007/05, incisos I e II, que trata da composição quantitativa de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, junto ao CMDDCAT, que passa a ter a seguinte redação:

- I- 05 (cinco) representantes, Titulares e respectivos Suplentes, indicados pelo Poder Público Municipal.
- II- 05 (cinco) representantes, Titulares e respectivos Suplentes, de entidades Não Governamentais, com serviços, reconhecidamente, destinados à infância e a adolescência no Município.
- III- 01 (um) representante adolescente, Titular e respectivo Suplente, indicado por movimentos juvenis.

§ 1º – Alterar o § 4º da Lei Municipal nº 1.007/05, que passa a ter a seguinte redação: os Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, Titulares e respectivos Suplentes, terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 2º - A Diretoria eleita pelos pares em Plenária, exercerá o mesmo mandato dos Conselheiros, em conformidade com o § 1º, 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Art. 2º - Demais Artigos, incisos e parágrafos, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em complementação a Lei Municipal nº 1.007/2005, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se

José Adauto Carvalho de Azevedo  
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

Artur Flávio Lúma de Carvalho  
Secr. de Administração